



GRUPO PARLAMENTAR

Apreciação Parlamentar n.º 120/XIII/4.ª (BE)
(Decreto-Lei n.º 19/2019, de 28 de janeiro, que «aprova o regime das sociedades de investimento e gestão imobiliária»)

Apreciação Parlamentar n.º 122/XIII/4.ª (PCP)
(Decreto-Lei n.º 19/2019, de 28 de janeiro, que «Aprova o Regime das Sociedades de Investimento e Gestão Imobiliária (SIGI)»)

Propostas de Alteração
ao Decreto-Lei n.º 19/2019 de 28 de janeiro

«Artigo 9.º
Negociação e dispersão

1 -[...]

2 - *As ações representativas do capital social da SIGI devem cumprir os requisitos de dispersão de ações pelo público aplicáveis em cada plataforma de negociação referidas no número anterior e assegurar o cumprimento dos seguintes limites mínimos de dispersão por investidores que sejam titulares de participações correspondentes a menos de 2 % dos direitos de voto imputados nos termos do artigo 20.º do CVM:*

- a) *20% a partir do final do terceiro ano civil completo após admissão ou seleção para negociação das ações das SIGI numa das plataformas de negociação referidas no número anterior;*
- b) *25% a partir do final do quinto ano civil completo após admissão ou seleção para negociação das ações das SIGI numa das plataformas de negociação referidas no número anterior.*

3 -[...]

Assembleia da República, 28 de junho de 2019

Os Deputados,